

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de novembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

CEPALAB Laboratorios LTDA - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: CNPJ: 02.248.312/0001-44,3.

Rep. Por:

**ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE,**

CPF: 872.589.866-34.

Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:4AD7AA99**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 13/10/2020**, processo administrativo n.º 05100003/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos Fabricação Nacional, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 028/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### PREÇO REGISTRADO

**855 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS - ME (13.151.333/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr RS	unit	Vr (RS)	total
4	9597 - CÂMARA DE AR DE PNEUS 12.4-24 DIANTEIRO PARA TRATOR	UND	MAGNUM	12	115,32		1.383,84	

5	9598 - CÂMARA DE AR PNEU 18.4-30 TRASEIRO PARA TRATOR	UND	MAGNUM	12	299,00	3.588,00
8	1198 - PNEU 750-18 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	MRL	20	660,50	13.210,00
9	1197 - PNEU 750-16 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	GODRIDE	22	740,00	16.280,00
10	6575 - Pneu 175/70 (Aro 14)	UND	TORNEL	55	279,00	15.345,00
12	9601 - CÂMARA DE AR PNEU 750-18	UND	MAGNUM	5	90,00	450,00
13	9602 - CÂMARA DE AR PNEU 750-16	UND	MAGNUM	10	64,00	640,00
16	1212 - PNEU 900-20 DIRECIONAL Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	PIRELLI	40	1.309,00	52.360,00
38	6578 - Pneu para Moto traseiro 90/90 R18	UND	FREEDON	5	110,00	550,00
40	6580 - Pneu traseiro para moto 3.00-21	UND	RINALDI/WH21	5	168,00	840,00
42	6583 - Câmara de ar para Pneu dianteiro de moto 2.75-18 R18	UND	BRASPLUS	5	20,00	100,00
44	6587 - Câmara de ar p/ pneu 175/70 R- 13	UND	MAGNUM	20	41,00	820,00
45	9607 - CÂMARA DE AR PNEU 80/100 R14	UND	BRASPLUS	10	21,00	210,00
47	10667 - PNEU Aro 15 225/70R 15	UND	CHAVAM	12	520,00	6.240,00
<b>Total (RS):</b>						<b>112.016,84</b>

**630 - L E PNEUS LTDA - EPP (08.576.605/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
6	9599 - CÂMARA DE AR PNEU 275-80R22.5	UND	SHIREDE	40	95,00	3.800,00
<b>Total (RS):</b>						<b>3.800,00</b>

**3925 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
26	6573 - Pneu175/70 (Aro 13)	UND	COMFORSER	33	146,00	4.818,00
<b>Total (RS):</b>						<b>4.818,00</b>

**4503 - Caf Comercio e Servicos LTDA (36.228.645/0001-23)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
1	6614 - Pneu 12.4-24 dianteiro para Trator	UND	PIRELLI COMUM	18	1.449,00	26.082,00
2	6615 - Pneu 18.4-30 TRASEIRO PARA TRATOR	UND	PIRELLI COMUM	18	3.359,00	60.462,00
3	1224 - PNEU 275 - 80 R22.5 (SEM CÂMARA) Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	FIRESTONE RADIAL	48	1.565,00	75.120,00
7	6627 - Pneu Trator Dianteiro - 18.4-34	UND	PIRELLI COMUM	10	1.365,00	13.650,00
21	7508 - PNEUS 20.5-25 E3/L3 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem.	UND	PIRELLI COMUM	12	6.400,00	76.800,00
22	7509 - PNEU 1000/20 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem.	UND	PIRELLI COMUM	20	1.380,00	27.600,00
23	9605 - CÂMARA DE AR PNEU 14.00-24	UND	PIRELLI	12	230,00	2.760,00
24	10665 - Pneu 275/80/225 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UND	PIRELLI RADIAL	36	1.500,00	54.000,00
25	3926 - PNEU 265 70 R.16	UND	PIRELLI RADIAL	36	555,00	19.980,00
27	9628 - CÂMARA DE AR PNEU 265 70 R.16	UND	FIRESTONE	8	57,00	456,00
28	6599 - Pneu 205/75 R16	UND	PIRELLI RADIAL	20	480,00	9.600,00
29	3927 - PNEU 185 60 R.15	UND	PIRELLI RADIAL	25	355,00	8.875,00
30	6607 - Pneu 185/65 R 14	UND	PIRELLI RADIAL	30	250,00	7.500,00
31	10763 - Pneu 185/60/15 (aro 15)	UND	PIRELLI RADIAL	40	255,50	10.220,00
32	6565 - Pneu 195/70 (Aro 15)	UND	PIRELLI RADIAL	20	300,00	6.000,00
33	6567 - Pneu 185/70 (Aro 14)	UND	PIRELLI RADIAL	20	250,00	5.000,00
34	6569 - Pneu 195/65 (Aro 15)	UND	PIRELLI RADIAL	32	270,00	8.640,00
35	6571 - Pneu 225/75 (Aro 16)	UND	PIRELLI RADIAL	32	300,00	9.600,00
36	6576 - Pneu 175/65 (Aro 14)	UND	PIRELLI RADIAL	40	240,00	9.600,00
<b>Total (RS):</b>						<b>431.945,00</b>

**4607 - Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. (13.545.473/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
11	9600 - CÂMARA DE PNEU TRATOR DIANTEIRO 18.4-34	UND	QBOM	15	388,23	5.823,45
14	9629 - PNEU 12.16-5	UND	FORERUNNER SKS-1	10	1.319,99	13.199,90
15	9630 - CÂMARA DE AR DE PNEU 12.16-5	UND	TORTUGA	10	199,99	1.999,90
17	1210 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20	UN	QBOM	24	130,99	3.143,76
18	7510 - PNEU 215/75 R17.5 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UND	TRIANGLE TR685	35	952,99	33.354,65
19	9604 - CÂMARA DE AR PNEU 215/75 R17.5	UND	TORTUGA	10	143,99	1.439,90
20	1203 - PNEU 14.00-24 G-2 16 lonas Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	PLUSWAY G2/L2	12	3.598,94	43.187,28
37	6577 - Pneu 80/100 R14	UND	TECHNIC LION	10	125,77	1.257,70
39	6579 - Pneu dianteiro para moto 2.75-18	UND	TECHNIC TIGER	5	99,89	499,45
41	6582 - Câmara de ar para Pneu de moto traseiro 90/90	UND	VULCAN	5	62,99	314,95
43	6585 - Câmara de ar para Pneu traseiro de moto 3.00-21	UND	VULCAN	5	34,97	174,85
46	10666 - Pneu 255/60/R18	UND	LANVIGATOR CATCHPOWER	12	1.140,99	13.691,88
<b>Total (RS):</b>						<b>118.087,67</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 04 de novembro de 2020.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal De Saúde - Pela Contratante

CAF Comercio E Serviços LTDA – ME,

CNPJ: 36.228.645/0001-23,

Rep. Legal.

**CARLOS AUGUSTO FREIRE FILHO**

CPF: 106.281.284-01 – Fornecedor 1.

David Rafael Pinheiro De Moura EIRELI,  
 CNPJ: 20.048.814/0001-03  
 Rep. Legal.  
**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA,**  
 CPF: 078.545.174-95 – Fornecedor 2.

L E Pneus LTDA – EPP,  
 CNPJ: 08.576.605/0001-37  
 Rep. Legal.  
**FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO,**  
 CPF: 053.754.464-05 – Fornecedor 3.

Rep. Legal.  
**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA,**  
 CPF: 026.310.504-01 – Fornecedor 4.

Lukauto Comércio De Pneumáticos E Peças LTDA. - Tipo: PP/SS - LC123: Sim  
 CNPJ: 13.545.473/0001-16,  
 Rep. Legal.  
**KAUE MUNIZ DO AMARAL,**  
 CPF: 074.127.859-66 – Fornecedor 5.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D0B8AFF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL Nº 001/2020 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC CANGUARETAMA/RN**

**EDITAL Nº 001/2020**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA**  
**LEI ALDIR BLANC**  
**CANGUARETAMA/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o presente Edital, que trata do Prêmio de Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc – CANGUARETAMA/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Canguaretama/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - covid-19.

O presente edital de concurso público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso visa reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Canguaretama/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - covid-19.

**1.2.** O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1º Etapa: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório;
- b) 2º Etapa: Seleção, de caráter classificatório, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior.

**1.3.** Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas;

**1.4.** Quem não comprovar residência e/ou domicílio no respectivo município;

**1.5.** Quem não comprovar atuação na área cultural nos últimos 12 meses.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital apoiará artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de transferência especial da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.